



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026004829**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1– OBJETO : Aquisição de Otoscópio para atender a demanda das unidades de saúde.

22 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

2– DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	OTOSCÓPIO - Tipo: led, lente giratória mínimo de 2 x Componentes: jogo de espéculos reutilizáveis. SUGESTÃO DE MARCA: MIKATOS	UN	10

1– JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Central de Abastecimento Farmacêutico realiza o gerenciamento e distribuição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e materiais hospitalares e correlatos de toda a rede pública de saúde municipal, sendo assim, é responsável pela solicitação de compras.

Todas as movimentações de mercadorias são registradas pelo sistema MV, que fornece todos os relatórios necessários para nortear a elaboração do pedido que será encaminhado ao setor de compras. Para tal, verificamos o estoque físico disponível na CAF, analisamos o relatório de consumo dos últimos meses, calculamos o estoque mínimo para 30 dias e estimamos o consumo para os próximos 120 dias para definir as quantidades que serão solicitadas.

Vale lembrar que se trata de uma estimativa, pois diversos fatores externos podem interferir no ponto do pedido. Razão pela qual nos mantemos sempre comprometidos em realizar a melhor gestão de estoque possível, com o propósito de evitar transtornos nos serviços de saúde diante de qualquer intercorrência. Devido saldo insuficiente no processo de licitação, e a necessidade desses itens em nas unidades de saúde , as quais em maioria possuem 02 médicos cada e recentemente foram notificados pela SUVISA devido exigirem que cada médico possuam um otoscópio para atender os pacientes .

2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos:



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

**AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA,
MINEIROS-GO, CEP 75.837-666.**

Prazo 15 DIAS.

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

Secretário Municipal de Saúde

- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 301 0059 9072 - SUS Tentabilidade na Atenção Basica em Saude - 20261978 449052 (102) - Equipamentos e Material Permanente

11– DO FORO



Secretário Municipal de Saúde

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 22 de janeiro de 2026.

Yasmin Alves Moreira
Coren GO 586746 / CPF: 037889011-52